

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Câmara Municipal*  
*de*  
**LAURO DE FREITAS**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003PE/2025**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

Desde 1963 garantindo Cidadania.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003PE/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |                                     |
| <b>REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |
| EXCLUSIVA PARA ME/EPP: ( ) NÃO / (X) SIM – conforme observações abaixo:                                                                                                                                                                                                                              |                                     |
| Observações:                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                     |
| Considerando que a contratação tem o valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação deverá dispensar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao que estabelece a Lei 123/2006 combinado o Art. 4º da Lei 14.133/2021. |                                     |
| Se em sua primeira publicação exclusiva para ME / EPP a licitação resultar em DESERTA, a segunda publicação poderá ser de ampla concorrência, visando atender ao interesse público.                                                                                                                  |                                     |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                     |
| Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE PAPEL A4.                                                                                                                                                                                                                                  |                                     |
| <b>DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS TRABALHOS</b>                                                                                                                                                                                                                                      |                                     |
| Início de acolhimento das propostas:                                                                                                                                                                                                                                                                 | Dia 05/04/2025 às 09:00 horas       |
| Limite do Acolhimento das propostas:                                                                                                                                                                                                                                                                 | Até o dia 16/04/2025 às 09:00 horas |
| Abertura das propostas:                                                                                                                                                                                                                                                                              | Dia 16/04/2025 às 09:01 horas       |
| Início da sessão da disputa dos lances:                                                                                                                                                                                                                                                              | Dia 16/04/2025 às 09:30 horas       |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço Global                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |
| <b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO:</b> R\$ 17.145,60 (dezessete mil cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)                                                                                                                                                                                    |                                     |
| <b>QUANTIDADE DE LOTES:</b> 01 (um)                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                     |

| <b>DETALHAMENTO DO LOTE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                          |      |     |            |               |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|---------------|
| Item                        | Especificações                                                                                                                                                                                                                                           | Unid | Qtd | Vlr.Unit.  | Vlr. Total    |
| 1                           | PAPEL OFÍCIO FORMATO A4, ALCALINO, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210X297 MM, GRAMATURA 75G/M2. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA 500 (QUINHENTAS FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 10 RESMAS, 5000 FOLHAS. | CX   | 80  | R\$ 214,32 | R\$ 17.145,60 |
| Valor total                 |                                                                                                                                                                                                                                                          |      |     |            | R\$ 17.145,60 |

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| <b>MODOS DE DISPUTA:</b> ( ) Aberto / (X) Aberto e fechado         |
| <b>AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO:</b> (X) NÃO / ( ) SIM - Conforme item 8.4 |

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200  
Página 1 de 30

Certificação Digital: JVT0HVRI-DFKZ8GWZ-RHTPPEY8-1LK1ZAB0

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/pl/ba/laurodefreitas>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

**VISTORIA:** ( ) – OBRIGATÓRIA / ( ) – FACULTATIVA / (X) - NÃO SE APLICA.

Quando necessária, a vistoria deverá ser agendada através do telefone (71) 3289-7200 – Diretoria Administrativa ou pelo e-mail [administracao@cmlf.ba.gov.br](mailto:administracao@cmlf.ba.gov.br).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 012/2025

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** BLL COMPRAS

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão/Unidade: 5001 - Projeto/Atividade: 2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

**ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

Câmara Municipal de Lauro de Freitas (Prédio Anexo), situado no Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras, Lauro de Freitas-BA. Tel. 71 3289-7207 (COPEL). e-mail: [licitacao@cmlf.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmlf.ba.gov.br).

Lauro de Freitas, 04 de abril de 2025

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho

Agente de Contratação / Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

**SUMÁRIO**

1. DO OBJETO
  2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
  3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
  4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
  5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
  6. DA FASE DE JULGAMENTO
  7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
  8. DOS RECURSOS
  9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
  10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
  11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
  12. DOS ANEXOS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO  
ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR  
ANEXO V - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Pregão Eletrônico:

Contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE PAPEL A4.

2 O julgamento será em **01 (UM) LOTE**, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência a este Edital.

1.3 Ao se candidatar ao fornecimento do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do Lote.

1.4 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício, 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura do contrato.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o **portal eletrônico**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 A participação neste Pregão **É EXCLUSIVA (X) / NÃO É EXCLUSIVA ( )** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.2.2 Se em sua primeira publicação exclusiva para ME / EPP a licitação resultar em DESERTA, a segunda publicação, se houver, poderá ser de ampla concorrência, visando atender ao interesse público.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200  
Página 4 de 30

Certificação Digital: JVT0HVRI-DFKZ8GWZ-RHTPPEY8-1LK1ZAB0

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/pl/ba/laurodefreitas>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.12 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.15 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.5.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.17 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200  
Página 5 de 30



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor mensal, unitário, anual, total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200  
Página 7 de 30



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200  
Página 8 de 30



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2 Empresas brasileiras;

5.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

5.22.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200  
Página 11 de 30



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

- 6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.6 Não apresentar os documentos exigidos na fase de proposta de preços (item 4.3 e seguintes), ou apresentar em desconformidade com o exigido.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1 Após o encerramento da fase de lances, o fornecedor mais bem classificado será convocado pelo Pregoeiro, através do sistema, para enviar os documentos de habilitação, devendo fazê-lo no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação sob pena de desclassificação.**

7.1.1 O prazo estabelecido no item 7.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro até o limite máximo de 2 (duas) horas, devidamente fundamentado.

7.1.2 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133.

7.2 Na forma do **Art. 62 da Lei 14.133/2021**, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

7.3 Na forma do **Art. 63 da Lei 14.133/2021**, na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

7.4 Na forma do **Art. 64 da Lei 14.133/2021**, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.5 Na forma do **Art. 65 da Lei 14.133/2021**, as condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§ 2º A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

7.6 Na forma do **Art. 66 da Lei 14.133/2021**, a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme o caso:

7.6.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.6.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

7.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

7.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.6.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

7.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.7 Na forma do **Art. 67 da Lei 14.133/2021**, a documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** e técnico-operacional será restrita a:

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200  
Página 14 de 30



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

I – Certidões ou atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.8 Na forma do **Art. 68 da Lei 14.133/2021**, as **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.9 Na forma do **Art. 69 da Lei 14.133/2021**, a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200  
Página 15 de 30



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES – Art. 155 ao Art. 163 da Lei 14.133/2021.**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200  
Página 16 de 30



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

- 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 5º, art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do Parágrafo Único do art. 166, da Lei n.º 14.133/2021.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, nos termos do § 9º, art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – Art. 164 ao Art. 168 da Lei 14.133/2021.**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@cmlf.ba.gov.br](mailto:licitacao@cmlf.ba.gov.br).

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR

ANEXO V - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Lauro de Freitas, 04 de abril de 2025

Clodoaldo Rocha dos Santos Filho – Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmLf.ba.gov.br](http://www.cmLf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200  
Página 20 de 30

Certificação Digital: JVT0HVRI-DFKZ8GWZ-RHTPPEY8-1LK1ZAB0

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/pl/ba/laurodefreitas>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA  
[www.cmLf.ba.gov.br](http://www.cmLf.ba.gov.br)  
*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

**ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|                                                                            |         |                |           |        |
|----------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-----------|--------|
| <b>DADOS DA EMPRESA</b>                                                    |         |                |           |        |
| Razão Social                                                               |         |                | CNPJ      |        |
| Endereço:                                                                  |         |                |           |        |
| CEP                                                                        | Cidade  | UF             | Telefones | e-mail |
| Banco                                                                      | Agência |                | CC        |        |
| <b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b> |         |                |           |        |
| Nome:                                                                      |         |                |           |        |
| Endereço                                                                   |         |                |           |        |
| CEP                                                                        | Cidade  | UF             |           |        |
| Cargo/Função:                                                              | RG/UF   | CPF            |           |        |
| Naturalidade:                                                              |         | Nacionalidade: |           |        |
| Telefone:                                                                  |         | e-mail:        |           |        |
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>              |         |                |           |        |
| Nome:                                                                      |         |                |           |        |
| Endereço                                                                   |         |                |           |        |
| CEP                                                                        | Cidade  | UF             |           |        |
| Cargo/Função:                                                              | RG/UF   | CPF            |           |        |
| Naturalidade:                                                              |         | Nacionalidade: |           |        |
| Telefone:                                                                  |         | e-mail:        |           |        |

| Item        | Especificações                                                                                                                                                                                                                                           | Unid | Qtd | Vlr.Unit.  | Vlr. Total    |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|---------------|
| 1           | PAPEL OFÍCIO FORMATO A4, ALCALINO, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210X297 MM, GRAMATURA 75G/M2. EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE, COM 01 (UMA) RESMA 500 (QUINHENTAS FOLHAS), CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 10 RESMAS, 5000 FOLHAS. | CX   | 80  | R\$ 214,32 | R\$ 17.145,60 |
| Valor total |                                                                                                                                                                                                                                                          |      |     |            | R\$ 17.145,60 |

Declaramos que:

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200  
Página 21 de 30



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

contratante para execução completa do contrato.

Nos preços propostos não possuem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Nossa proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nossos preços permanecerão fixos e irrevogáveis por todo o período de execução do contrato, até o prazo máximo de 12 meses a contar da data de apresentação da proposta de preços, que será a mesma data de abertura da licitação.

Nosso preço global foi elaborado de acordo com os valores indicados na(s) planilha anexa, que faz parte integrante da presente carta proposta, como se nela estivesse transcrita,

Os valores máximos admitidos para adjudicação pela Câmara Municipal de Lauro de Freitas para os produtos/serviços licitados não poderão ultrapassar os valores máximos estabelecidos nas planilhas orçamentárias anexas.

**Nossos preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Artigo 63, § 1º.**

Nossa proposta contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Lauro de Freitas \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIIL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.287.990/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos s/n, Centro, Lauro de Freitas-BA, CEP 42.700-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE VEREADOR JOÃO RAIMUNDO DAMACENA DOS SANTOS, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de serviços, celebrado por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato **FORNECIMENTO DE PAPEL A4** de acordo com a proposta do contratado que para todos os efeitos integra este contrato como se transcrita fosse, consoante as condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 012/2025**, Edital de Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003PE/2025**, e demais especificações constantes de Termo de Referência e seus anexos, detalhados conforma a planilha abaixo:

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 A Proposta do Contratado;
- 1.2.3 Homologação da contratação;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor global da contratação é de R\$ (\_\_\_\_\_).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200  
Página 23 de 30



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento estimado, que deverá ser a mesma data de realização da licitação, nos termos do § 7º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.

7.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo índice de Serviços de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste, quando devido, será realizado por Termo Aditivo ou por Apostilamento.

**8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Conforme item 11 - **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - art. 92, X, XI e XIV, lei n. 14.133/2021** Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

**9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 Conforme item 12 - **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - art. 92, XIV, XVI e XVII, lei n. 14.133/2021** Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Conforme item 13 - **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESPONSABILIDADES - art. 155 ao art. 163, lei n. 14.133/2021** Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

12.1 Conforme item 15. **DA PROTEÇÃO DE DADOS**, Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste contrato como se transcrito fosse.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200  
Página 24 de 30



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
**REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA**

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

- 13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.
- 13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14 CÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 14.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
- Órgão/Unidade: 5001 - Projeto/Atividade: 2001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
- 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**
- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200  
Página 25 de 30



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 Fica eleito o foro de Lauro de Freitas para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lauro de Freitas, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VEREADOR JOÃO RAIMUNDO DAMACENA DOS SANTOS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratante

Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome:

Nome:

CPF:

CPF



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

**ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DO PRESTADOR**

\_\_\_\_\_, (Razão Social), pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por meio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações restritas de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, em conformidade com as condições deste Termo.

O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, reveladas ao RESPONSÁVEL em razão da prestação de serviços, consoante Contrato Administrativo a ser celebrado decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003PE/2025.

A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, documentos, documentações que compõem processos com informações confidenciais, valores e informações de natureza financeira, administrativa, contábil e jurídica, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fotografias, plantas, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos, processos, projetos, dados pessoais, preços e custos, informações técnicas, entre outros, denominadas simplesmente INFORMAÇÕES.

O RESPONSÁVEL compromete-se a não revelar, ceder a qualquer título, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES tratando-as confidencialmente sob qualquer condição.

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS signatário do Contrato Administrativo que dá origem a este Termo, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços a observância do presente, inclusive notas pessoais, envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço ou de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto a vigência do contrato vinculado a este termo.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, sendo irrevogáveis e irreatáveis, e abrangem as informações presentes e futuras.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o RESPONSÁVEL assina o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750  
Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, n. 295, quadra 3, lote 17 - Pitangueiras - Tel. 71 3289-7200  
Página 27 de 30



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmLf.ba.gov.br](http://www.cmLf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

Lauro de Freitas \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

**ANEXO V - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGO**

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF): \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Representante Legal: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

**Declaramos** que atendemos a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao **Artigo 63, Inciso I**.

**Declaramos** que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao **Artigo 63, Inciso IV**.

**Declaramos**, sob pena de desclassificação, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao **Artigo 63, § 1º**.

**Declaramos**, que tomamos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao **Artigo 63, § 3º**.

**Declaramos** ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Lauro de Freitas \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**  
REGIÃO METROPOLITANA DO SALVADOR – ESTADO DA BAHIA

[www.cmlf.ba.gov.br](http://www.cmlf.ba.gov.br)

*Desde 1963 garantindo Cidadania.*

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

**Declaramos** nos termos do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, combinados com os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito da obtenção dos benefícios a que se refere o caput do Art. 4º da Lei 14.133/2021 que no ano-calendário de realização desta licitação não possuímos contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**Declaramos** ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Lauro de Freitas \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA